



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

End. Sub Sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173,
Grageru - Aracaju/SE. CEP. 49.025-220 – Tel.: (79) 3025-0160
WWW.CONIVALES.GOV.BR CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2022.

1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
FIRMAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E O
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE,
DA FORMA QUE ESPECIFICA:

O Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública, nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 28.715.986/0001-03, com sede na Rua Dep. Martins Guimarães, 12, Centro, CEP 49.920-000, Amparo do São Francisco/SE, e sub-sede em Aracaju/SE, na Rua Francisco Gumercindo Bessa, nº 173, Bairro Grageru, CEP 49.025-220, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Amparo do São Francisco/SE, portador do CPF nº 588.543.125-68, residente e domiciliado à Avenida Abraão Freire, nº 1, Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, doravante denominado CONIVALES;

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 13.113.287/0001-08, com sede na Praça presidente Medici, 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, CEP 49690-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. MARINEZ SILVA PEREIRA LINO, inscrita no CPF sob o nº 361.186.485-49, doravante denominado CONVENENTE,

Firmam o presente Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do art. 38; caput do art 60; parágrafo único do art. 61 e caput do art. 116, todos da Lei 8.666/93, conforme as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da Cláusula Terceira do Convênio Nº 004/2022, firmado em 03 de Janeiro de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2025, e tem como objetivo a atualização do valor das mensalidades do Exercício 2023 e estabelecimento da forma de reajuste para os Exercícios seguintes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

End. Sub Sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru, Aracaju/SE. CEP. 49.025-220 – Tel.: (79) 3025-0160
WWW.CONIVALES.GOV.BR CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Subcláusula Primeira: Pela execução decorrente do presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO/CONVENENTE pagará em 2023 a taxa mensal de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, conforme tabela de valores para Municípios CONVENENTES aprovada em Assembleia Geral e regulamentada pela RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 51/2022 de 07 de outubro de 2022.

Subcláusula Segunda: As mensalidades dos Exercícios posteriores a 2023, serão reajustados anualmente com base no IPCA, conforme deliberado em Assembleia Geral e regulamentado pela RESOLUÇÃO CONIVALES 51/2022 de 07 de outubro de Nº 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO.

Permanecerão inalteradas as demais cláusulas e disposições do Convênio Original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

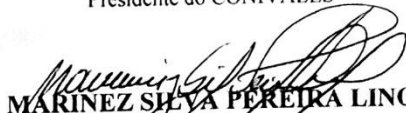
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

E, por estarem em pleno acordo com as Cláusulas acima, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infraqualificadas.

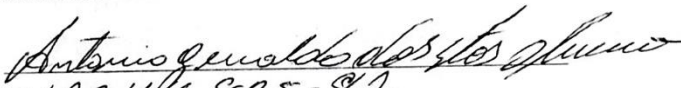
Amparo de São Francisco / SE, em 05 de Janeiro de 2023.

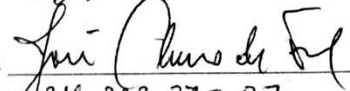
2

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE

TESTEMUNHAS:

1 
CPF 127.486.805-82

2 
CPF 316.333.235-87

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA

AO GERENTE AG. 055 DO BANCO DO ESTADO DE SERGIPE

Pelo presente vimos solicitar a Vossa Senhoria providências no sentido de sejam efetuados os seguintes lançamentos, em parcelas mensais (quantas forem necessárias), dividindo a importância de R\$ 60.480,00 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme abaixo firmado, pelo presente instrumento na melhor forma do direito, autorizando em caráter irrevogável e irretratável a debitar a conta abaixo discriminada, das cotas do ICMS CREDITADAS. Caso nas datas previstas não exista suficiência de saldo dos valores acordados, reiterando nossa autorização para que seja debitado os valores referentes em qualquer data futura.

Autorizando ainda, a transferência imediata dos valores debitados da conta de nossa titularidade, para crédito da conta de titularidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, mantida neste banco, para pagamento dos débitos referentes ao Contrato de Rateio firmado com o CONIVALES, conforme firmado no **TERMO DE ACORDO E CONFISSÃO DE DIVIDA.**

DEBITADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE

AGÊNCIA: 0012

TIPO: 22

CONTA CORRENTE: 300018-7.

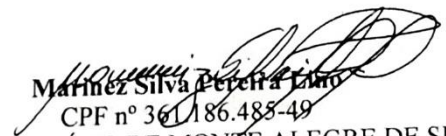
1ª parcela	15/01/2023	R\$ 5.040,00
2ª parcela	15/02/2023	R\$ 5.040,00
3ª parcela	15/03/2023	R\$ 5.040,00
4ª parcela	15/04/2023	R\$ 5.040,00
5ª parcela	15/05/2023	R\$ 5.040,00
6ª parcela	15/06/2023	R\$ 5.040,00
7ª parcela	15/07/2023	R\$ 5.040,00
8ª parcela	15/08/2023	R\$ 5.040,00
9ª parcela	15/09/2023	R\$ 5.040,00

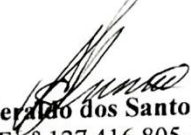


10ª parcela	15/10/2023	R\$ 5.040,00
11ª parcela	15/11/2023	R\$ 5.040,00
12ª parcela	15/12/2023	R\$ 5.040,00

CREDITADO: CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
AGÊNCIA: 055
CONTA CORRENTE: 03/101.655-0

Aracaju/SE, 05 de Janeiro de 2023.


Marlene Silva Pereira Lima
CPF nº 36.186.485-49
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE


Antonio Geraldo dos Santos Oliveira
CPF nº 127.416.805-82
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE

Franklin Ramires Freire Cardoso
CPF nº 588.543.125-68
PRESIDENTE DO CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO